

# Fiscalidade

A redução das taxas de tributação autónoma aplicável aos veículos a diesel, gasolina e GPL e o aumento dos limites de todos os escalões são as principais alterações à lei do Orçamento de Estado para 2025.

As alterações mais impactantes da lei do Orçamento de Estado para 2025, aprovada no fim de 2024, são: a redução das taxas de tributação autónoma aplicável aos veículos a combustão (diesel, gasolina e GPL) e o aumento dos limites de todos os escalões, o que levará a uma redução das taxas em muitos casos para veículos a combustão e para motorizações PHEV. As TA reduzidas nas motorizações PHEV e a isenção deste imposto em veículos 100% elétricos, desde que o seu valor de aquisição seja inferior a 62.500€, mantêm-se. À semelhança do ano de 2024, o OE25 prevê a criação de um programa de incentivo ao abate de veículos ligeiros para a aquisição de veículos 100% elétricos, o qual ainda carece de regulamentação.

## IRC – Taxas de Tributação Autónoma

A tributação autónoma é uma tributação adicional aplicável a sujeitos passivos de IRC. Incide sobre todos os encargos suportados com a posse ou a utilização do veículo, como depreciações, rendas, seguros, despesas com manutenção e conservação, combustíveis, portagens e impostos que incidem sobre a posse ou utilização dos mesmos.

Quadro 1 - Taxas de Tributação Autónoma 2025

Custo de aquisição	Diesel Gasolina GPL	PHEV/GNV	BEV	Ligeiros de mercadorias até 3 lugares
< 37.500€*	8%	2,5%	0%	0%
≥ 37.500€ e < 45.000€*	25%	7,5%	0%	0%
≥ 45.000€ e < 62.500€	32%	15%	0%	0%
≥ 62.500€*	N.A.	N.A.	10%	N.A.

### Legenda:

\*Valores com a dedução de IVA incluída para BEV com custo de aquisição inferior a 62.500€ e PHEV com custo de aquisição inferior a 50.000€

No Quadro 1 apresentamos as taxas em vigor para 2025, assim como os novos limites dos escalões. A tributação aplicável a veículos ligeiros de passageiros com motorizações a Diesel, gasolina e GPL tem uma redução de 0,5% por escalão e os três primeiros limites beneficiam de um aumento de 10.000€ por escalão, o que permite incluir mais veículos nos escalões mais

baixos nas motorizações a Diesel, gasolina, GPL, GNV e PHEV. As taxas mantêm-se inalteradas para as motorizações PHEV/GNV, BEV e ligeiros de mercadorias. Esta tributação existe autonomamente, não depende de a empresa gerar lucro no final do período tributável para ser cobrada - mesmo que a empresa tenha prejuízo, terá de pagar o imposto.

## IRC – Depreciações fiscalmente aceites

As amortizações anuais incluídas nas rendas são aceites como custo fiscal até ao limite de 25% do valor de aquisição do veículo e com os limites anuais em função da tipologia do veículo conforme apresentado no Quadro 2.

Quadro 2 - Limites às depreciações fiscalmente aceites 2025

Tipologia do veículo		Custo de aquisição (€, sem IVA)	Valor anual por veículo (€, sem IVA)
Veículos de passageiros ou mistos	Diesel/Gasolina	25.000	6.250
	GPL / GNV	37.500	9.375
	PHEV	50.000	12.500
	BEV	62.500	15.625
Veículos de mercadorias	Todas as motorizações	Sem limite	Sem limite

## IVA – Dedutibilidade de encargos

A lei confere a possibilidade de dedução de alguns montantes relativos ao IVA suportado com rendas, combustíveis e outros encargos com as viaturas da empresa. O quadro 3 sintetiza os casos em que isso é possível e os limites à dedução.

Quadro 3 - Dedutibilidade de IVA 2025

Tipologia do veículo	IVA da locação	IVA do combustível /energia	IVA de outros encargos com o veículos <sup>2</sup>
Veículos ligeiros de passageiros ou mistos a gasolina ou gasóleo	Não dedutível	50% dedutível se veículo for a gasóleo	Não dedutível
Veículos ligeiros de passageiros ou mistos BEV, PHEV, GPL ou GNV	100% em BEV e PHEV e 50% em GPL ou GNV <sup>1</sup>	100% dedutível na energia elétrica e 50% dedutível no GPL ou gás natural	Não dedutível
Veículos ligeiros de mercadorias	100% dedutível	100% dedutível na energia elétrica e 50% dedutível no gasóleo, GPL ou gás natural	100% dedutível

### Legenda:

**GPL** Gás de Petróleo Liquefeito **PHEV** Híbrido Recarregável Plug-in **GNV** Gás natural veicular **BEV** Veículos elétricos alimentados a bateria. <sup>1</sup> Desde que o custo de aquisição não ultrapasse os limites para depreciações fiscalmente aceites (ver quadro 2). <sup>2</sup> Manutenção preventiva e corretiva do veículo, pneus, reparações, seguros, portagens, entre outros.